

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS VALE COMPRAS DO PROGRAMA ‘SERRA ALTA É DAQUI, É DA NOSSA TERRA - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL 2022 E CAMPANHA DE NATAL’ DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos munícipes vencedores do Programa de Estímulo “Vale Compras da Campanha Serra Alta é Daqui, é da Nossa Terra - Campanha Do Movimento Econômico, Emissão de Nota Fiscal 2022 e Campanha de Natal”, do Exercício anterior, disposto na Lei Municipal n. 1.225, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Os munícipes vencedores, valores, empenhamento e pagamento serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 15 de fevereiro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Marcondes
MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: *Lei Municipal 1.259*
DATA: *17/02/2023*
EDIÇÃO Nº: *4127*

Lois
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4572408

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS VALE COMPRAS DO PROGRAMA 'SERRA ALTA É DAQUI, É DA NOSSA TERRA - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL 2022 E CAMPANHA DE NATAL' DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos munícipes vencedores do Programa de Estímulo “Vale Compras da Campanha Serra Alta é Daqui, é da Nossa Terra - Campanha Do Movimento Econômico, Emissão de Nota Fiscal 2022 e Campanha de Natal”, do Exercício anterior, disposto na Lei Municipal n. 1.225, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Os munícipes vencedores, valores, empenhamento e pagamento serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 15 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4572456

LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração